

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL****RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração do Processo Apuratório nº 01/2017, do CNDH

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, em especial o disposto no artigo 4º, inciso I, da referida Lei e no art. 8º, §5º, do Regimento Interno do CNDH, e dando cumprimento à deliberação unânime tomada em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019:

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos, "promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados no País, e apurar as respectivas responsabilidades";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05, de 03 de setembro de 2015, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em especial seu art. 6º, inciso VIII, que dispõe sobre o processo apuratório de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e as aplicações de sanções no âmbito do CNDH;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08, de 25 de outubro de 2017, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de dezembro de 2017, que instaura o Processo Apuratório nº 01/2017/CNDH para investigar possíveis condutas violadoras de direitos humanos por parte do Ministro de Estado do Trabalho, Ronaldo Nogueira;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02, de 14 de março de 2018, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de março de 2018, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração, do Processo Apuratório nº 01/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03, de 18 de junho de 2018, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União no dia 25 de junho de 2018, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração, do Processo Apuratório nº 01/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração de Condutas e Situações Contrárias aos Direitos Humanos, a que se refere a Resolução nº 08/2017/CNDH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PENAFIEL PINHO
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**PORTARIA Nº 198, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, considerando a autorização para realização de Concurso Público, conforme disposto na Portaria nº 452/MP, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015, Seção 1, folha 127, promovido pelo Edital ESAF nº 24, de 20 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2016, Seção 3, páginas 103-108, cujo resultado foi homologado pelo Edital ESAF nº 10, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017, Seção 3, páginas 76-81, Edital ESAF nº 12, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2017, Seção 3, páginas 69-73, Edital ESAF nº 29, de 17 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2017, Seção 3, folha 75, e Edital ESAF nº 33, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2017, Seção 3, folha 89, e a nomeação autorizada por meio da Portaria nº 365/MP, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2017, Seção 1, página 73, e considerando a Portaria nº 16 do Ministério da Economia, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, e a Portaria nº 11/MDH, de 18 de janeiro de 2019, republicada no Diário Oficial da União nº 17, de 24 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Considerando as decisões liminares no bojo dos processos judiciais nº 1003451-69.2019.4.01.3400 e nº 1003387-59.2019.4.01.3400, ambos em trâmite na 7ª Vara Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, ficam suspensos os atos de posse nos respectivos cargos dos candidatos excedentes, nomeados pela Portaria nº 98/PRES, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, retificada em publicação no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A suspensão paralisa a contagem do prazo máximo para a posse, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a qual deverá ser mantida até que a FUNAI cumpra integralmente a decisão e haja nova determinação judicial permitindo a efetivação da lotação e posse dos candidatos nomeados pela Portaria nº 98/PRES, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, retificada em publicação no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Ministério da Saúde**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE****PORTARIA Nº 262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

Cancela o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS, do Serviço Social da Indústria do Papel Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 428/2018-DCEBAS/SAS/MS - FTS nº 838 - DCEBAS/SAS/MS, relativo ao Processo de Supervisão SIPAR/SEI nº 25000.056777/2017-14, que concluiu não serem atendidos os requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde; e

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde concedido ao Serviço Social da Indústria do Papel Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.961.422/0001-55, com sede em São Paulo/SP.

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data 1º de janeiro de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 11 19 GO 01
II - denominação: Lio Hospital de Olhos
III - CNPJ: 08.073.690/0001-10
IV - CNES: 5238005
V - endereço: Rua 90, nº 130, Bairro: Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-020.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT: 1 11 19 GO 01
II - responsável técnico: Silvia Martins Resende, oftalmologista, CRM 8213;
III - membro: Luis Fernando Oliveira Borges Chaves, oftalmologista, CRM 16098;
IV - membro: Jeová Alves Soares Júnior, oftalmologista, CRM 19420.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 19 SP 08
II - responsável técnico: Rodrigo Arantes Souza Lima, oftalmologista, CRM 141481;

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 99 RJ 14
II - denominação: UERJ Hospital Universitário Pedro Ernesto
III - CNPJ: 33.540.014/0017-14
IV - CNES: 2269783
V - endereço: Avenida 28 de setembro, nº 77, Bairro: Vila Isabel, Rio de Janeiro /RJ, CEP: 20.551-900.

PARAIBA

I - Nº do SNT: 2 01 17 PB 01
II - denominação: Hospital das Neves/ Hospital Nossa Senhora das Neves S A
III - CNPJ: 01.817.749/0001-99
IV - CNES: 7870930
V - endereço: Etelvina Macedo de Mendonça, nº 531, Bairro: Torre, João Pessoa /PB, CEP: 58.040-530.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 11 PA 01
II - denominação: Visual Laser/ Visual Laser Clinica e Cirurgia Oftalm SS LTDA
III - CNPJ: 01.769.643/0001-67
IV - CNES: 3058522
V - endereço: Travessa 14 de março, nº 1622, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-490.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 13 RS 01
II - denominação: Hospital do Círculo/Círculo Operário Caxiense
III - CNPJ: 88.645.403/0013-72
IV - CNES: 2223570
V - endereço: Rua Arcy da Rocha Nóbrega, nº 421, Bairro: Jardim Margarida, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-000.

